



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 460

[Documento normativo revogado pela Circular 570, de 19/09/1980.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que, doravante, toda movimentação de recursos entre este Departamento, inclusive suas representações regionais, e os bancos de desenvolvimento e cooperativas será feita por intermédio da conta “6.115-9 – RESERVAS BANCÁRIAS” de uma instituição financeira indicada nos termos do Anexo I.

2. Sob a nova sistemática, serão utilizados documentos na forma dos Anexos II e III, em substituição aos Documentos n° 2 e 4 do MCR 24.

3. Esclarecemos que a indicado referida no item 1 será válida para todas as operações conduzidas na área de crédito rural, industrial e programas especiais.

D.O.U. 10.07.80

Brasília (DF), 1° de julho de 1980

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

Anexos à Carta-Circular n° 460 de 01.07.80

ANEXO I

Ref.:

(local e data)

Ao

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Crédito Rural

ou sua Representação Regional

(endereço)

Senhor Chefe,

Indicamos o Banco....., em cuja

conta “6.115-9 — RESERVAS BANCÁRIAS será efetuada toda movimentação de recursos decorrente de nossas operações com esse Banco Central.

Saudações

(BANCO DE DESENVOLVIMENTO OU COOPERATIVA)

Carta-Circular n° 460 de 1° de julho de 1980



BANCO CENTRAL DO BRASIL

(assinaturas autorizadas)

De acordo com que toda movimentação de recursos do (banco de desenvolvimento ou cooperativa), decorrente de suas operações com em esse Banco Central — liberações, recolhimentos, juros, multas etc. — seja realizada através de nossa conta “RESERVAS BANCÁRIAS”.

(INSTITUIÇÃO FINANCEIRA TITULAR)

(assinaturas autorizadas)

ANEXO II

Ref.:

(local e data)

Ao

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Crédito Rural

ou sua Representação Regional

(Endereço)

Senhor Chefe,

REFINANCIAMENTOS — De acordo com o convênio firmado para utilização dos recursos administrados pelo Departamento do Crédito Rural (DERUR), solicitamos-lhe levar a nosso CRÉDITO/DÊBITO, mediante lançamentos na conta 6.115-9 — “RESERVAS BANCÁRIAS” do Banco, a importância de Cr\$.....(.....), decorrente de REFINANCIAMENTO/PAGAMENTO ANTECIPADO de operações de crédito rural, contratadas com observância de normas, condições e termos estipulados por esse Banco Central, conforme demonstrativo no verso.

(AGENTE FINANCEIRO)

(assinaturas autorizadas)

DE ACORDO COM A EFETIVAÇÃO DOS LANÇAMENTOS

(INSTITUIÇÃO FINANCEIRA TITULAR)

(assinaturas autorizadas)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

SETOR OPERATIVO

DATA

--	--

Registro de Movimentação – Liberações/Recolhimentos

FUPRO – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GERÊNCIA OPERACIONAL DE FUNDOS E PROGRAMAS

CONFERIDO POR
(CARIMBO E ASSINATURA)

03	REGISTR O	33	REFERÊNCIA	4 5	VALOR CRUZEIROS	EM	8 1	UO P	87	COMPLEMENTO HISTÓRICO CODIFICADO	CONFERIDO POR (CARIMBO E ASSINATURA)	
			DAT A	NÚMER O								



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-SOLICITAÇÃO DE REFINANCIAMENTO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Quadro “F”

Campo 45 — mencionar a diferença dos valores indicados nos campos 101 e 102 do quadro G.

Quadro “G”

Campo 02 – numerar seqüencialmente a partir de 01.

Campo 27 – mencionar o número da operação movimentada (somente para as operações já cadastradas).

Campo 45 – mencionar o valor da liberação efetuada, quando for o caso.

Campo 46 – mencionar, o valor do recolhimento antecipado, quando for o caso.

Campo 101 – mencionar a soma dos valores do campo 45.

Campo 102 — mencionar a soma dos valores do campo 46.

Quadro “H”

Campo 47 — indicar o nome do programa e subprograma.

Campo 53 — indicar o nome do Estado, área ou projeto em que for aplicado o crédito.

Campo 59 — utilizar para o PESAC, citando o grupo de prioridade.

Campo 65 – indicar a taxa de refinanciamento.

Observações

a) Quando o número de informações for superior ao previsto, prosseguir em outro documento, a partir do quadro “G”, continuando a numeração seqüencial. Nestes casos, os campos 101 e 102 serão preenchidos somente no último documento utilizado.

b) Serão admitidas, no máximo, 99 (noventa e nove) informações por carta-solicitação. Nos demais casos, deverão ser utilizadas 2 (duas) ou mais cartas-solicitações.

c) Cada linha do documento deverá conter somente uma única informação, sendo mutuamente exclusivos os campos 45 e 46.

d) Os demais campos serão preenchidos pelo Banco Central.

ANEXO III

Ref.:
(local e data)

Ao

Carta-Circular nº 460 de 1º de julho de 1980



BANCO CENTRAL DO BRASIL

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Crédito Rural

ou sua Representação Regional

(Endereço)

Senhor Chefe,

REFINANCIAMENTOS – Esquema de reembolso – Autorizamos esse Banco Central a levar a nosso débito, mediante lançamentos na conta “6.115-9 – RESERVAS BANCÁRIAS”, do, os valores discriminados no verso e nas datas ali indicadas, referentes aos esquemas de reembolso de operações de crédito rural cuja liberação da última parcela de refinanciamento ocorreu no mês de

(AGENTE FINANCEIRO)
(assinaturas autorizadas)

DE ACORDO COM A EFETIVAÇÃO DOS LANÇAMENTOS

(INSTITUIÇÃO FINANCEIRA TITULAR)
(assinaturas autorizadas)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ESQUEMA DE REEMBOLSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Quadro “A”

Campo 06 — preencher com o código 66.

Campo 27 — mencionar o número da operação.

Campo 45 — mencionar o somatório das parcelas do esquema de reembolso.

Quadro “B”

Campo 07 — mencionar em ordem crescente o número de parcelas do esquema de re-embolso, quando se tratar da 1ª. Informação. Nos demais meses, preencher com a letra “I”.

Campo 14 — agrupar as prestações quinzenalmente, de acordo com os vencimentos das operações com os mutuários e nas datas aprazadas do programa. As datas devem ser preenchidas no formato DD.MM.AA (dia/mês/ano), em ordem cronológica.

Observações

a) no caso em que o documento for insuficiente para o preenchimento de todas as parcelas, prosseguir em outro documento, preenchendo o quando “B”.

b) Os demais campos serão preenchidos pelo Banco Central.